



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



LEI Nº 2.356 DE 02 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI O “SISTEMA PARCEIROS DA SAÚDE NA TERCEIRA IDADE - SIPASTI”, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 27 de 02/05/2018, de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído o “SISTEMA PARCEIROS DA SAÚDE NA TERCEIRA IDADE – SIPASTI”, com o objetivo de, em parceria com a iniciativa privada, propiciar o atendimento à saúde dos idosos carentes do Município de Araruama.

**Parágrafo Único.** Entende-se por idosos carentes aqueles que apresentarem atestado de pobreza no ato do cadastramento no SIPASTI.

**Art. 2º.** A parceria a que se refere o Art. 1º desta Lei compreende:


**I** - pela iniciativa privada: a oferta de assistência médica a idosos carentes cadastrados pela Prefeitura, responsabilizando-se, inclusive, pelo fornecimento de medicamentos devidamente indicados;

**II** – pelo município: o cadastramento dos idosos carentes e qualificados para serem atendidos no **SIPASTI**, e o cadastramento de unidades de saúde da iniciativa privada que participarão do **SIPASTI**.

**Art. 3º.** Para a execução do **SISTEMA PARCEIROS DA SAÚDE NA TERCEIRA IDADE – SIPASTI** poderão ser realizados convênios com organizações sociais sem fins lucrativos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 02 de julho de 2019.

  
**Maria da Penha Bernardes**  
Presidente